

PROCESSO Nº 074/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018

EDITAL

1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que o pregoeiro e equipe de apoio nomeados por portaria, que realizará **VIA INTERNET** o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2018**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo "menor preço por item", objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER SENTENÇAS JUDICIAIS DOS USUÁRIOS DO SUS –SEMSA** dos bens relacionados no anexo 4 – relatório de especificação, para escolha da proposta mais vantajosa para o município.

- 1.1. A presente licitação na modalidade de pregão eletrônico tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, é regida por este edital e seus anexos, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, republicada em 06/07/94, Decreto Federal nº 3.555, de 08.08.00, Decreto Federal nº 5.450 de 31/05/2005, Lei Municipal 2.712/09 Decreto Municipal nº 3.690/2005, Decreto Municipal nº. 4.747, de 20.06.2013; Decreto Municipal nº. 4.826, de 05.09.2013; Lei Complementar 147/14, Decreto Municipal nº 5.439 de 19/01/2015 e demais legislações pertinentes e as condições do presente edital.
- 1.2. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes.caixa.gov.br no quadro “**Painel Geral**”. Selecionar o número do certame desejado e clicar na aba “**Editais**”.
- 1.3. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, de forma anônima, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, ou seja, até o dia **14/06/2018** até às **23:59** horas, no horário de Brasília, no endereço eletrônico: www.licitacoes.caixa.gov.br, selecionar a opção “**Acesso ao Sistema**”, escolher o item “**Se você é licitante, faça login aqui: acessar**”, em seguida “**entrar**”, clicar em “**Questionamento**” no quadro “**Outras ações**” e selecionar o item referente a este Pregão Eletrônico.
- 1.4. Os interessados poderão formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, ou seja até o dia **14/06/2018** às 18:00 horas, no horário de Brasília, no endereço eletrônico: www.licitacoes.caixa.gov.br, selecionar a opção “**Acesso ao Sistema**”, escolher o item “**Se você é licitante, faça login aqui: acessar**”, clicar em “**entrar**”, em seguida “**Impugnação**” no quadro “**Outras ações**” e selecionar o item referente a este Pregão Eletrônico.
- 1.5. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.
- 1.6. O **CREDENCIAMENTO** para este Pregão deverá ser efetuado até às **11 horas do dia 18/06/2018** - Horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.licitacoes.caixa.gov.br>, selecionar a opção “**Acesso ao Sistema**”, selecionar a opção “**Se você é licitante, faça login aqui: acessar**”, efetuar o login, escolher “**Credenciar**” no quadro “**Minhas Atividades**” e selecionar o item referente a este Pregão Eletrônico.
- 1.7. As **PROPOSTAS COMERCIAIS** poderão ser enviadas depois de efetuado o **CREDENCIAMENTO** e serão recebidas até às **12 horas do dia 18/06/2018**, horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, selecionar a opção

“Acesso ao Sistema”, selecionar a opção “**Se você é licitante, faça login aqui: acessar**”, na sequência “**Entrar**”, em seguida escolher a opção “**Encaminhar/Alterar proposta**” no quadro “**Minhas Atividades**” e selecionar o item referente a este Pregão Eletrônico.

- 1.8. A etapa de **RECEBIMENTO DOS LANCES** na Internet, no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br será: de **12:00 às 13:00** do dia **19/06/2018 para os itens 01 até 50**; de **13:30 às 14:30** do dia **19/06/2018 para os itens 51 até 100**; de **15:00 às 16:00** do dia **19/06/2018 para os itens 101 até 149** no horário de Brasília, acrescido do período aleatório. A participação na sala de lances é conferida na “**Área do Licitante**”, acessada no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br. A licitante deverá efetuar o login no sistema por meio da opção “**Acesso ao Sistema**”, botão “**Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar**”. Na Área do Licitante, escolher a opção “**Efetuar Lances**”, localizada no quadro “**Minhas Atividades**”. Na tela de Resultado da Consulta de Certames em Fase de Sala de Lances, selecionar o certame desejado e clicar na Atividade “**Sala de Lances**”. Será apresentada a tela “**Efetuar Lances**”, selecione o item desejado, digite o valor proposto e o código de confirmação (sopa de letrinhas) gerado pelo sistema, para concluir, clique em enviar lances.

2

DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER SENTENÇAS JUDICIAIS DOS USUÁRIOS DO SUS –SEMSA**, conforme Anexo 04 – Relatório de Especificação, observadas as especificações ali estabelecidas.

2.1. RELAÇÃO DOS ANEXOS:

Anexo 01 – Proposta comercial

Anexo 02 – Estimativa de preços

Anexo 03 – Declaração para fins de participação do pregão

Anexo 04 – Relatório de especificação

Anexo 05 – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo 06 – Minuta do Contrato

Anexo 07 – Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental.

3. - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar desta licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que estejam credenciadas e cadastradas em cada nível do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou apresentem toda a documentação legalmente exigida para habilitação, indicada no item 8, além de atender às demais exigências constantes deste edital.

3.2. Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não na ASSESSORIA DE LICITAÇÕES DA CEDAE ou no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

3.3. Não serão admitidas na licitação as empresas:

a) Suspensas temporariamente de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração

Página nº 2

Pública Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como punidas com as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 3.4. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.
- 3.5. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 3.6. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 3.7. Não será permitida a participação de consórcio.
- 3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte regidas pela Lei Complementar nº 147/2014, terão sua participação nesta licitação conforme os termos que lhes são assegurados e estatuídos na referida norma.

4. DA CERTIFICAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para a certificação e o credenciamento, primeiramente a empresa deve providenciar seu cadastramento no site da CAIXA, acessando o endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, “Cadastro”, escolher a opção desejada “pessoa física” ou “pessoa jurídica” - preencher o pré-cadastro após concordar com o Contrato de Adesão.
- 4.1.1. Após essa providência, a interessada receberá, via e-m@il, o “código de validação”.
- 4.1.2. De posse do código e para cadastrar a senha que dá acesso ao sistema, a interessada deverá acessar novamente o mesmo endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br> - no quadro “Área Logada” clicar em “Acesso ao sistema”, selecionar a opção “Se você é licitante, faça login aqui: acessar”, selecionar “se for o primeiro acesso”, preencher todos os campos, criar uma senha pessoal e intransferível e clicar em “desbloquear usuário”.
- 4.1.2.1. A confirmação do cadastro deverá ser feita no prazo máximo de 24 horas a partir do recebimento do código de validação. O cadastro não ativado nesse período será excluído e será necessário realizar todo o procedimento novamente.
- 4.1.3. Caso a licitante já tenha efetuado seu cadastro no site a CAIXA, acessar o endereço eletrônico <http://www.licitacoes.caixa.gov.br>, no quadro “Área Logada”, “Acesso ao sistema”, selecionar a opção “Se você é licitante, faça login aqui: acessar”, preencher com as informações solicitadas e clicar em “entrar”.
- 4.1.4. Para realizar a Certificação no site, a licitante precisa comparecer em uma das agências da CAIXA, munido dos documentos mencionados nos itens 4.1.4.1 e 4.1.4.2, conforme o caso.

- 4.1.4.1.** Caso necessário, deverá ser elaborada procuração por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida e deve ser acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.
- 4.1.4.2.** Sendo proprietário da empresa, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada, ou cópia acompanhada dos originais, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.1.4.2.1.** O representante legal da empresa, identificado com a Carteira de Identidade ou Documento equivalente, deverá se apresentar a qualquer empregado CAIXA do segmento Empresarial da Agência, que, após verificar a autenticidade dos documentos e das informações prestadas, efetuará a certificação do interessado.
- 4.1.5.** Após essa etapa, a interessada deverá providenciar o credenciamento específico para este pregão até às **11 horas do dia 18/06/2018**, exclusivamente por meio eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, efetuar login no sistema por meio da opção “**Acesso ao Sistema**”, em seguida “**Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar**”. Na “**Área do Licitante**”, escolher a opção “**Credenciar**”, localizado no quadro “**Minhas Atividades**”, selecionar o certame desejado e clicar na Atividade “**Credenciamento**”. Selecionar a declaração de ciência e marcar a(s) opção(ões) de direito de preferência, caso se apliquem. Finalize o credenciamento clicando em “**Concordar**”.
- 4.1.5.1.** Decorrido esse prazo não mais será admitido o credenciamento para a participação neste Pregão Eletrônico.
- 4.1.6.** Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de MPE, nos termos do art. 3º da LC 147/2014, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deve selecionar a opção “ME/EPP” na tela “Credencia Pessoa Física/Pessoa Jurídica”, constante da opção “Credenciamento”, no endereço eletrônico citado no item 4.1.5, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC, indicados no item 4.1.6.2.
- 4.1.6.1.** O sistema somente identificará a licitante como MPE caso ela faça a opção indicada no item 4.1.6.
- 4.1.6.2.** Este é o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza à licitante declarar sua condição de MPE, requisito indispensável para que possa exercer o direito de preferência e de comprovação posterior da regularidade fiscal estabelecidos na LC nº 147/2014, conforme previsto neste edital.
- 4.1.6.2.1.** Até o início da fase de lances, a licitante poderá alterar o seu credenciamento, as opções de preferência e até mesmo se descredenciar.
- 4.1.7.** Os procedimentos para cadastramento, citados no item 3.1, devem ser adotados apenas pelas empresas não cadastradas no site www.licitacoes.caixa.gov.br da CAIXA.
- 4.2.** As empresas cadastradas no site “Licitações CAIXA”, e interessadas em participar do presente certame, que esqueceram a senha de acesso, devem acessar o endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, no botão “**Acesso ao sistema**”, escolher “**Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar**” e selecionar a opção “**Esqueci Minha Senha**”, para em seguida adotar os procedimentos descritos nos itens 3.1.5 e seguintes.

- 4.2.1.** As empresas cadastradas no site Licitações CAIXA que já possuem a senha de acesso, mas não providenciaram a certificação, devem adotar os procedimentos descritos nos itens 4.1.4 e seguintes.
- 4.2.2.** As empresas cadastradas no site da CAIXA que já providenciaram a certificação, devem adotar os procedimentos para participação no presente certame a partir do item 4.1.5.
- 4.3.** A certificação possibilitará a participação em todos os Pregões Eletrônicos da CAIXA, sendo que o credenciamento é específico para cada Pregão Eletrônico, devendo a empresa se credenciar todas as vezes que tiver interesse em participar de um pregão eletrônico realizado pela CAIXA.
- 4.4.** O link “Credenciar” no endereço eletrônico mencionado no item 4.1.4 permite que os visitantes acessem todos os pregões eletrônicos que estão na fase de Credenciamento, possibilitando a visualização do Edital, e das informações do objeto da licitação.
- 4.4.1.** Ao clicar em **“Credenciar”** no Pregão Eletrônico escolhido, serão apresentadas as seguintes opções: **“Edital”** e a atividade **“Credenciamento”** caso ainda esteja no prazo.
- 4.4.2.** O link **“Edital”** permite a leitura do edital, impressão e/ou baixa do arquivo.

5 - DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.
- 5.2.** Se o Sistema do Pregão Eletrônico da CAIXA ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema CAIXA, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-M@il aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública.
- 5.3.** No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.3.1.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação via e-M@il aos participantes.
- 5.4.** Caberá à licitante:
- 5.4.1.** 4.4.1 acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos itens supra.
- 5.4.2.** 4.4.2 comunicar imediatamente à CAIXA, por meio do Help Desk – 0800-7260104, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.4.3.** 4.4.3 solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse

próprio.

- 5.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CAIXA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6. O credenciamento junto à CAIXA implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

6 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1. A **Proposta Comercial** (Anexo 01) deve ser enviada eletronicamente, até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do endereço Eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, na “**Área do Licitante**”, efetuar login por meio da opção “Acesso ao Sistema”, botão “**Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar**”, escolher “**Encaminhar/Alterar Propostas**”, selecionar o certame desejado, clicar na Atividade “**Envio de Proposta**”, selecione o item desejado, digite o valor proposto, anexe sua Proposta Comercial e clique no botão “**Enviar Proposta**”.
- 6.2. A **Proposta Comercial com preço POR ITEM** deve ser anexada em arquivo único, limitado às extensões doc/xls/docx/xlsx/rtf/pdf/txt/odt/ods.
- 6.2.1. A **Proposta de Preço** é o valor que deve ser digitado após a anexação da **Proposta Comercial** (Anexo 01) e corresponde ao VALOR POR ITEM que consta da **Proposta Comercial** (Anexo 01).
- 6.2.2. O VALOR lançado na **Proposta de Preço** e o constante da **Proposta Comercial** (Anexo 01) **deverão ser coincidentes**.
- 6.2.3. É de exclusiva responsabilidade da licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado.
- 6.3. A **Proposta Comercial** (Anexo 01) deverá ser apresentada em uma única via, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, contendo os seguintes elementos:
- 6.3.1. Menção ao número do Edital, com a identificação da empresa proponente, CNPJ, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax e e-mail, sob pena de desclassificação;
- 6.3.2. Preço TOTAL dos itens, individualizado por Item, de acordo com o modelo de proposta do Anexo 01, atentando-se para o disposto no item 6.5 e seus subitens.
- 6.3.3. A Proposta de preços deverá conter marca, número do registro dos produtos no Ministério da Saúde/ Anvisa ou em caso de isentos a descrição “isentos de registro”, sob pena de desclassificação.
- 6.3.3.1. Os preços propostos deverão ser expressos, obrigatoriamente, em moeda corrente nacional, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como frete, embalagens, transportes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos;

- 6.3.3.1.1. Os tributos, contribuições sociais, trabalhistas e previdenciárias devem ser cotados nos percentuais estabelecidos em legislação ou norma vigente, devendo a licitante prever em sua planilha de composição do preço todos os custos e benefícios fiscais inerentes ao objeto ou à atividade desempenhada, observando-se as particularidades tributárias de cada segmento.
- 6.3.3.1.2. Não podem ser incluídos nos preços propostos os custos relativos ao IRPJ (imposto de Renda Pessoa Jurídica) e à CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), seja na composição do BDI (Benefícios e Despesas indiretas), seja como item específico da planilha de composição do preço.
- 6.3.3.1.3. A empresa optante do Simples Nacional deve excluir do percentual da correspondente alíquota definida nos Anexos da LC 123/06 os percentuais relativos ao IRPJ e à CSLL.
- 6.3.3.1.4. Em caso de renúncia de parcela ou de totalidade da remuneração relativa a materiais ou instalações de sua propriedade, a licitante deve indicar e comprovar essa propriedade.
- 6.3.3.1.5. Na definição do preço a ser proposto, em se tratando de MPE, a empresa deve prever nos custos de execução do contrato eventual desenquadramento de sua condição de MPE nos termos da LC nº 123/2006. Caso ocorra a extrapolação do faturamento, situação que não configura motivo para reequilíbrio e/ou repactuação, a empresa não poderá utilizar-se dos benefícios do regime tributário diferenciado.
- 6.3.3.2.** Não será admitido no preço o fracionamento de centavo que **ultrapassar três** casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, sem arredondamentos.
- 6.3.4.** Prazo de entrega/execução: máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compra/Serviços.
- 6.3.5.** Prazo de garantia dos serviços, não inferior a 01 (um) ano, contados da data da prestação dos serviços;
- 6.3.6.** Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas;
- 6.3.7.** Declaração da licitante de que:
- I) se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CAIXA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- II) seu(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) ou dirigente(s) da PREFEITURA e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com:

- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da PREFEITURA com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da licitação;
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza a licitação;
- autoridade da PREFEITURA hierarquicamente superior às áreas supra-mencionadas.

III) não tem e de que não contratará prestador(es) para a execução de serviço objeto desta licitação, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com empregado(s) da PREFEITURA que exerça(m) cargo em comissão ou função de confiança na PREFEITURA:

- em área com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- na área demandante da licitação;
- na área que realiza a licitação.

6.3.8. Local, data, nome e assinatura (com a devida identificação), por quem de direito.

6.4. Assim que a proposta for acatada pelo sistema, será enviado ao licitante, via e-M@il, a confirmação do recebimento da proposta.

6.5. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública por meio do endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, na **“Área Logada”**, **“Acesso ao Sistema”**, - **“Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar”**, efetuar *login*, escolher **“Encaminhar/Alterar Proposta”**, excluir a proposta anterior clicando no ícone **“X”** e inserir a nova proposta.

6.5.1. Caso haja a substituição da **Proposta Comercial**, após a anexação do arquivo contendo a nova **Proposta Comercial**, a **Proposta de Preço** deve ser novamente digitada, conforme item 6.2.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após o encerramento do horário definido para a entrega de propostas, o sistema organizará automaticamente as propostas recebidas, que serão apresentadas em ordem crescente de preços.

7.2. Em seguida, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3. As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão ordenadas automaticamente pelo sistema, para a participação da disputa por meio de lances eletrônicos.

7.4. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora do menor preço o envio da proposta comercial referida no item 5.3, com os respectivos valores adequados ao preço do lance vencedor, e verificará a aceitabilidade do preço ofertado observando os seguintes critérios:

- condições do item 7.5.3 e
- compatibilidade entre o preço ofertado e aqueles com os praticados no mercado, bem como a sua coerência com a execução do objeto desta licitação, tendo como parâmetro o preço estimado pela PREFEITURA.

7.4.1. A proposta adequada deve ser encaminhada no prazo estipulado pelo Pregoeiro, por meio do endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, na **“Área Logada”**, **“Acesso ao Sistema”**, - **“Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar”**, efetuar login, no quadro **“Minhas Atividades”**, escolher **“Encaminhar documentos de habilitação”**.

7.4.1.1. A capacidade de recebimento de cada e-mail está limitada a 2mb.

7.4.1.1.1. Caso o volume de documentos ultrapasse o tamanho de 2mb, será necessário o envio fracionado em quantos e-mails se fizerem necessários, desde que todos sejam enviados dentro do prazo estipulado no item 7.4.1.

7.5. Será desclassificada a proposta que:

7.5.1. Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;

7.5.2. Apresente preço ou vantagem baseado em outras propostas;

7.5.3. Apresente preço acima do estipulado no ANEXO II DO EDITAL ou manifestamente inexequível;

7.5.3.1. Transcorrida a etapa de lances e negociação, será considerado excessivo o preço POR ITEM do último lance, ou da proposta comercial da licitante no caso de não haver lances, que apresentar-se superior ao máximo admitido pelo MUNICÍPIO, conforme a estimativa de custos constante do Anexo I.

7.5.3.1.1. A aceitabilidade do preço máximo será verificada em relação ao preço global e aos preços unitários.

7.5.3.2. Será considerado manifestamente inexequível o preço que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, com a comprovação de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

7.5.3.2.1. Poderá ser considerada manifestamente inexequível a proposta cujo valor seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores, caso a licitante não demonstre sua viabilidade:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município; ou

b) valor orçado pelo Município.

7.5.3.2.2. Verificada a hipótese de preço inexequível, o Pregoeiro concederá o direito de contraditório, solicitando que a licitante apresente nota explicativa para comprovar a regularidade de sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.5.4. Apresente declaração de enquadramento como MPE, mas extrapola o faturamento previsto na LC 123/2006.

7.6. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo

real por todos os participantes.

- 7.7. A licitante cuja proposta for desclassificada ficará impedida de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame, conforme item 11 deste edital.
- 7.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 7.9. Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação.
- 7.9.1. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

- 8.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao PREÇO POR ITEM.
- 8.1.1. Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no próprio sistema.
- 8.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 16 deste Edital.
- 8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:
- 8.3.1. a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 8.3.2. no caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.3.3. os lances a serem ofertados devem corresponder ao PREÇO POR ITEM.
- 8.4. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.
- 8.5. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.
- 8.6. Ao término do horário definido no preâmbulo deste edital para o Recebimento dos Lances, o **Sistema eletrônico emitirá aviso na página de Lances, informando que o certame entrou em horário randômico, com duração de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lances.**

- 8.6.1. O horário randômico tem por objetivo disponibilizar tempo extraordinário aos interessados para que possam registrar seu(s) último(s) lance(s).**
- 8.6.2. Por isso, o intervalo do horário randômico poderá ser suficiente ou não para o registro de um ou mais lances**, uma vez que o seu encerramento será efetuado de forma automática pelo sistema.
- 8.7.** Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 8.8.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.
- 8.9.** Caso o menor preço seja ofertado por uma MPE, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação em conformidade com o item 8.12.
- 8.10.** Caso o menor preço não seja apresentado por uma MPE, observar-se-á o seguinte:
- 8.10.1.** Se houver proposta apresentada por MPE de valor igual ou até 5% superior à melhor proposta, será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE.
- 8.10.1.1.** O direito de preferência consiste na possibilidade de a licitante apresentar proposta de preço inferior à da empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.
- 8.10.2.** O Pregoeiro dará início à fase para oportunizar o direito de preferência à MPE apta a exercê-lo, em data e horários a serem informados após o encerramento da etapa de lances.
- 8.10.2.1.** O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de perda do direito de preferência.
- 8.10.3.** Havendo o exercício de preferência pela MPE, o pregoeiro passa à etapa de negociação, em conformidade com o item 8.12, observando-se os demais procedimentos subseqüentes estabelecidos para cada etapa deste certame.
- 8.10.4.** Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido no item 8.10.1, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente.
- 8.10.5.** Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, o Sistema realizará sorteio eletrônico para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.
- 8.11.** O percentual de redução do preço proposto, decorrente dos lances, bem como do preço proposto quando do exercício dos direitos de preferência, deve incidir de forma linear sobre os preços unitários propostos na forma deste Edital.
- 8.12.** Esgotadas as etapas anteriores, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante melhor classificada para que seja obtido desconto sobre o valor ofertado, sendo essa negociação realizada no campo próprio para troca

de mensagens exclusivamente por meio eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br - na “Área do Licitante”, efetuar o login no sistema por meio da opção “**Acesso ao Sistema**”, botão “**Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar**”, escolher a opção “**Efetuar Negociação**”.

- 8.13.** desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas
- 8.14.** Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a compatibilidade da proposta inicial de menor preço com o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das MPE.
- 8.15.** No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e depois de observadas todas as exigências estabelecidas para o exercício dos direitos de preferência previstos neste Edital, para efeito de classificação, é assegurada a preferência para o bem ou serviço objeto dessa licitação:
- I - produzido no País;
 - II - produzido ou prestado por empresa brasileira;
 - III - produzido ou prestado por empresa que invista em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.15.1.** Permanecendo o empate entre propostas será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, depois do que, o pregoeiro poderá negociar com a proponente, em conformidade com o item 8.14.
- 8.16.** Havendo negociação a licitante vencedora deverá encaminhar, na forma do item 9.6, a proposta comercial com os respectivos valores adequados ao preço negociado.
- 8.17.** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos a:

- habilitação jurídica;
- qualificação econômico-financeira;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

9.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

- 9.2.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.2.2.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.2.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.3.** A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:
- 9.3.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.3.2.** prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND - ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CPEND), na forma da lei.
- 9.3.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da Sede ou domicílio do licitante, dentro da validade de forma a abranger os **DÉBITOS INSCRITOS** e os **NÃO INSCRITOS** em dívida ativa
- 9.3.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade de forma a abranger a natureza **MOBILIÁRIA** e **IMOBILIÁRIA**, bem como os **DÉBITOS INSCRITOS** e os **NÃO INSCRITOS** em dívida ativa
- 9.3.5.** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) caso não seja atendida pela Certidão mencionada no item 9.3.2.
- 9.3.6.** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 9.3.7.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovada por meio de consulta à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- 9.3.7.1.** Caso seja apresentada Certidão Positiva expedida posteriormente àquela apresentada quando da habilitação, será concedido à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.
- 9.3.8.** A MPE que se declarar como tal, nos termos do Art. 3º da LC nº 123/06 e seu § 4º, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal ainda que contenham restrição.
- 9.3.8.1.** Na situação supra, será assegurado à MPE declarada vencedora, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da Prefeitura, para comprovar a sua regularidade fiscal.
- 9.4.** A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

- 9.4.1.** As entidades Sem Fins Lucrativos estão dispensadas da apresentação da documentação referente à Qualificação Econômico-Financeira.
- 9.5.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será suprido pela declaração da licitante de que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.
- 9.5.1.** Tal declaração deverá ser firmada eletronicamente pela licitante por meio de preenchimento do Termo de Responsabilidade, quando do seu credenciamento, na forma do item 4.1.5.
- 9.6.** Encerrada a etapa de lances, a documentação a seguir relacionada deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, após a solicitação do Pregoeiro:
- Documentação relativa a Habilitação jurídica;
 - Certidão de Falência ou recuperação judicial/extrajudicial;
 - Documentação relativa a regularidade fiscal;
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
 - Declaração de enquadramento como MPE, se for o caso;
- 9.6.1.** As certidões apresentadas como prova da regularidade dos requisitos de habilitação da licitante devem estar válidas ao tempo de sua apreciação pelo pregoeiro.
- 9.6.2.** A solicitação do Pregoeiro será encaminhada ao licitante por meio do sistema eletrônico, e, caso haja necessidade, para o email cadastrado no sistema.
- 9.7.** Os originais dos documentos exigidos neste edital e encaminhados de acordo com os itens 7.4.1 e 9.6, a Proposta Comercial adequada à negociação realizada, a Declaração de enquadramento como MPE, se for o caso, e o Termo de Compromisso constante do Anexo VII, tudo devidamente preenchido e assinado por quem de direito, deverão ser entregues no endereço Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, podendo ser apresentados no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou digitalmente pela Junta Comercial.

10. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 10.1.** Encerrada a fase de julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro verificará, o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora, mediante a análise da documentação encaminhada na forma do item 9.6.
- 10.2.** Será assegurado à MPE que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a necessária regularização, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro.
- 10.2.1.** A contagem do prazo acima será iniciada a partir do momento em que o proponente for declarado

vencedor do certame, mediante comunicação eletrônica a todos os participantes.

- 10.2.2.** Nessa circunstância, considerando a necessidade de comprovação da regularidade fiscal no prazo legal, a declaração do vencedor será feita em caráter provisório e somente será confirmada após a verificação da regularidade fiscal
- 10.2.3.** A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto no item 10.4, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à PREFEITURA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.3.** A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, serão efetuadas as seguintes consultas, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios:
- ao CEIS/CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/ Cadastro Nacional de empresas Punidas, no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo;
 - ao CNCIA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, constante no endereço eletrônico do CNJ – Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/, em “Sistemas”, no item “CONSULTAS PÚBLICAS – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa” e “Consulta Requerido / Condenação”, selecionar esfera “TODOS(AS)”;
- 10.4. Não será habilitada a empresa que:**
- 10.4.1. não comprove a regularidade da documentação habilitatória na data do certame**, ressalvado o tratamento diferenciado quanto à regularidade fiscal da MPE, na forma do item 10.2.
- 10.4.2.** esteja com o direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO suspenso, ou esteja impedida de licitar e contratar com a União, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 10.4.3.** deixe de apresentar a documentação solicitada, apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital;
- 10.5.** Se a licitante desatender às exigências do item 9 ou se enquadrar nas hipóteses do item 10.6, será inabilitada e o Pregoeiro examinará as condições de habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda plenamente às exigências do Edital.
- 10.6.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 10.7.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor da licitação, oportunidade em que as demais licitantes serão questionadas, via mensagem eletrônica, sobre o interesse em igualar seus preços ao da mais bem classificada, devendo a licitante, para tanto, responder por mensagem para a caixa postal gilogct08@caixa.gov.br, no prazo estabelecido e previamente informado pelo Pregoeiro, findo o qual não será mais conhecida manifestação de interesse.

- 10.7.1.** Decorrido o prazo, as licitantes que manifestaram interesse deverão encaminhar a proposta comercial com o preço devidamente ajustado ao valor ofertado e negociado pela licitante mais bem classificada, por email, no prazo estabelecido e previamente informado pelo Pregoeiro.
- 10.7.2.** As licitantes que manifestarem interesse em igualar o preço ao da licitante vencedora irão compor o anexo da Ata de Registro de Preços, em caráter de reserva, respeitada a ordem de classificação do pregão.
- 10.7.3.** O não envio da nova proposta solicitada pelo pregoeiro na forma do item 10.7.1 impossibilitará o licitante de compor o cadastro reserva da Ata de Registro de Preços.
- 10.7.4.** A licitante cujo preço estiver registrado em caráter de reserva somente será convocada para fornecer e/ou prestar serviço no caso de cancelamento do registro de preço da empresa mais bem classificada na ordem constante da Ata, ou no caso de liberação do compromisso assumido prevista no § 1º do art. 18 do Decreto 7.892/13, sempre obedecida a ordem de classificação constante da Ata de Registro de Preços.
- 10.7.4.1.** Somente após a ocorrência de cancelamento do registro de preço da empresa mais bem classificada e com a convocação da empresa reserva serão efetuados os procedimentos relativos à habilitação desta empresa, constantes dos itens 9 e 10 do edital.

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação da(s) licitante(s) vencedora(s) deste PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço www.licitacoes.caixa.gov.br – na “Área do Licitante”, efetuar o login no sistema por meio da opção “Acesso ao Sistema”, selecionar “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar”, escolher a opção “Intenção de Recurso”, localizada no quadro “Outras Ações” no prazo de até 30 (trinta) minutos, a partir da comunicação pelo sistema.
- 11.1.1.** À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 11.1.2.** Os recursos e contrarrazões somente poderão ser encaminhados por meio eletrônico, no endereço citado no item 11.1.
- 11.2.** A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo estabelecido no item 11.1, importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 11.3.** Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia

suspensiva.

- 11.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- 11.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação por e-mail.

12. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

- 12.1. Ficará facultativo a apresentação de amostras pela licitante vencedora. Caso necessário, será solicitado em ata após o certame e a empresa vencedora terá até 02 (dois) dias para apresentá-la devidamente etiquetada contendo a razão social da empresa e o número do item.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA

- 13.1. À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itajubá, para fins de homologação.
- 13.2. Após a homologação do resultado da licitação a licitante classificada em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo MUNICÍPIO, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra o presente Edital (Anexo 5), podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MUNICÍPIO.
- 13.3. A recusa injustificada da primeira classificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, além de implicar a perda do direito ao registro de seu preço, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 17 deste Edital.
- 13.4. Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a Prefeitura Municipal de Itajubá tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.
- 13.5. Após a assinatura da Ata do Registro de Preços o extrato será publicado no Diário Oficial do Município, contendo o(s) fornecedor(es) e o(s) preço(s) registrado(s), sendo que, a partir de então, poderão ser firmados os instrumentos contratuais, desde que no prazo de validade da Ata.
 - 13.5.1. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumprido o requisito de publicidade.
- 13.6. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular pelo fornecedor mais bem classificado, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora, conforme minuta de Contrato ou de OFS - Ordem de Fornecimento ou Serviço que integram este Edital (respectivamente Anexo V e Anexo VI).
- 13.7. Fica impedida de ser contratada a licitante que se enquadre em qualquer das situações mencionadas no

item 3.3.

- 13.8.** No ato da assinatura do instrumento contratual o fornecedor registrado deverá firmar a declaração de vedação ao nepotismo anexada após a minuta de Contrato/OFS (Anexo V e Anexo VI).
- 13.9.** O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata terá 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação pelo MUNICÍPIO, para assinar o Contrato/OFS, conforme o caso, e devolvê-lo.
- 13.9.1.** A convocação será feita por emissão e encaminhamento do Contrato/OFS ao Fornecedor.
- 13.9.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço podem ocorrer várias solicitações de execução do objeto, inclusive simultâneas.
- 13.10.** Se o fornecedor primeiro colocado com preço registrado recusar-se a assinar o Contrato/OFS, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderão ser convocados os fornecedores que compõem o cadastro reserva, obedecida a ordem de classificação na Ata.
- 13.10.1.** O fornecedor que compõe o cadastro reserva será convocado nos moldes do item 13.2, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1.** A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, não cabendo direito a indenização.
- 14.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MUNICÍPIO convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 14.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 14.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da Ata.
- 14.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 14.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, o MUNICÍPIO revogará a Ata de registro de preços, adotando as

medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 14.4.** Será considerado preço de mercado aquele igual ou inferior à estimativa de preço apurada pelo MUNICÍPIO.
- 14.5.** Não havendo êxito nas negociações com os detentores do preço registrado, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 15.1.** O Contrato cuja minuta (Anexo 6) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1.** Não será exigida a apresentação de garantia contratual.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 17.1.** A Prefeitura Municipal de Itajubá, após o fornecimento e exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços (Anexo 5) e no Contrato (Anexo 6).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a licitante que incorrer em alguma das seguintes hipóteses:
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - apresentar documentação falsa;
 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - não mantiver a proposta;
 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo, incluindo a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;
 - fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
 - que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar injustificadamente a assinar a ata ou não apresentar situação regular no ato de sua assinatura
- 18.2.** Pelo descumprimento da Ata de Registro de Preços o Fornecedor ficará sujeito às sanções estabelecidas no próprio instrumento (Anexo 5).
- 18.3.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato objeto desta licitação e/ou pelo atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções, nos termos

estabelecidos na correspondente minuta, Anexos 5:

- 18.3.1. advertência;
- 18.3.2. multa;
- 18.3.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CAIXA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 18.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 18.3.5. declaração de inidoneidade.

19. DOS ILÍCITOS PENAIS

- 19.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 20.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária:
02.08.01.10.303.0012.2190.3.3.90.91.00

21. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

- 21.1. A Prefeitura Municipal de Itajubá poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.
- 21.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual, e em decorrência dessa anulação as licitantes não terão direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato/OFS.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e Anexos.
- 22.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e lances.
- 22.3. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.
- 22.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 22.5. Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.
- 22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do

vencimento, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

- 22.7.** Só se iniciam e vencem os prazos, incluindo horário, referidos neste Edital, em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Itajubá.
- 22.8.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Itajubá, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 22.9.** Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.
- 22.10.** Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, por meio das consultas do quadro **“Painel Geral”**. Selecionar o número do certame desejado e clicar na aba **“Editais”**.
- 22.10.1.** No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhadas continuam válidos.
- 22.10.2.** Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento da(s) licitante(s).
- 22.11.** Os esclarecimentos acerca desta licitação serão disponibilizados no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, no quadro **“Painel Geral”**, selecionar o número do certame desejado e clicar na aba **“Pedidos de Esclarecimento”**.
- 22.12.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes, no endereço eletrônico mencionado no item 21.11, na opção **FAQ (Ícone “?”)**.
- 22.13.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo site da CAIXA, no endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br>.

23. DO FORO

- 23.1.** As questões decorrentes do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça FEDERAL, no Foro da cidade de Itajubá, Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itajubá, 21 de maio de 2018

Rita de Cássia e Souza
Pregoeira Port. 354/2015

ANEXO 01
PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2018

NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE/FAX:
E-MAIL:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER SENTENÇAS JUDICIAIS DOS USUÁRIOS DO SUS – SEMSA de acordo com as especificações e condições constantes do edital do pregão eletrônico nº 047/2018 e seus anexos.

	OBJETO	QTDE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	TRANSCREVER CONFORME RELATORIO DE ESPECIFICAÇÃO (ANEXO 04)				
VALOR POR ITEM R\$					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____ (por extenso)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: () dias, contados da data de sua apresentação. (OBS.: Não inferior a 60 dias, conforme Edital)

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CAIXA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2. Que seu(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) ou dirigente(s) da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com:

- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da PREFEITURA com gerenciamento sobre o contrato objeto da presente licitação;
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da licitação;
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza a licitação;
- autoridade da PREFEITURA hierarquicamente superior às áreas supra-mencionadas.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

INSTRUÇÕES:

Página nº 22

1. A PROPOSTA DE PREÇO corresponde ao VALOR POR ITEM, o qual deve ser digitado, obrigatoriamente, após a anexação desta **Proposta Comercial**, e que representa o valor que será considerado para o julgamento da proposta.
2. A PROPOSTA COMERCIAL deve ser preenchida conforme modelo acima, em arquivo único, sem caracteres tais como figuras, limitado às extensões doc/xls/docx/xlsx/rtf/pdf/txt/odt/ods e anexada no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br;
 - 2.1. A licitante deverá efetuar o *login* no sistema por meio da opção **“Acesso ao Sistema”**, no link **“Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar”**, preencher os campos solicitados (e-mail e senha), e clicar em **“entrar”**, escolher a opção **“Encaminhar/Alterar Propostas”**, localizada no quadro **“Minhas Atividades”**, selecionar o certame desejado e clicar na Atividade **“Envio de Proposta”**, escolher o(s) item(ns) que deseja participar e digitar o valor proposto;
 - 2.1.1 Para anexar a proposta comercial, clicar em “Anexar Arquivo”, em seguida **“Procurar”**, localizar o documento e clicar em **“Enviar”**, conferir e clicar em **“Fechar”**.
- 3 – Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo(s) que ultrapassar três casas decimais, desprezando-se, sumariamente, a fração remanescente.

ANEXO 02

ESTIMATIVA DE PREÇOS

PREÇOS MÁXIMOS QUE MUNICIPIO SE PROPÕE A PAGAR: OBS.: NO PREÇO PROPOSTO DEVEM ESTAR CONTEMPLADOS TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DESTA LICITAÇÃO. OS ITENS CUJOS VALORES OFERTADOS SEJAM SUPERIORES AOS ESTIPULADOS ACIMA SERÃO DESCLASSIFICADOS.

ITEM	OBJETO	QTDE	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	200	R\$10,18	R\$ 2.036,00
2	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	2.000	R\$3,88	R\$ 7.760,00
3	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	36	R\$6,09	R\$ 219,24
4	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	40	R\$13,73	R\$ 549,20
5	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	3.000	R\$ 2,77	R\$ 8.310,00
6	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	1.500	R\$ 0,35	R\$ 525,00
7	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	1.500	R\$ 1,96	R\$ 2.940,00
8	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	1.000	R\$ 2,19	R\$ 2.190,00
9	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	1.500	R\$ 4,33	R\$ 6.495,00
10	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	5	R\$ 1.646,01	R\$ 8.230,05
11	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	1.000	R\$0,20	R\$ 200,00
12	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	2.000	R\$ 0,39	R\$ 780,00
13	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	2.000	R\$ 2,74	R\$ 5.480,00
14	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	2.000	R\$ 2,76	R\$ 5.520,00
15	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	1.000	R\$ 2,76	R\$ 2.760,00
16	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	2.000	R\$ 3,75	R\$ 7.500,00
17	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	2.000	R\$ 5,60	R\$ 11.200,00
18	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	1.000	R\$ 18,33	R\$ 18.330,00
19	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	1.000	R\$25,65	R\$ 25.650,00
20	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	4.000	R\$ 6,07	R\$ 24.280,00
21	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	6.000	R\$ 1,78	R\$ 10.680,00
22	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	10.000	R\$ 0,58	R\$ 5.800,00
23	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	40	R\$ 523,90	R\$ 20.956,00
24	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	50	R\$ 1.746,31	R\$ 87.315,50
25	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	1.000	R\$1,32	R\$ 1.320,00
26	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	30	R\$ 40,30	R\$ 1.209,00
27	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	30	R\$ 42,32	R\$ 1.269,60
28	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	2.000	R\$ 0,49	R\$ 980,00
29	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	900	R\$ 3,37	R\$ 3.033,00
30	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	150	R\$ 205,33	R\$ 30.799,50
31	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	1.500	R\$ 1,05	R\$ 1.575,00
32	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	1.500	R\$ 0,97	R\$ 1.455,00
33	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	2.000	R\$ 1,44	R\$ 2.880,00
34	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	1.500	R\$ 0,62	R\$ 930,00
35	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	3.000	R\$ 1,01	R\$ 3.030,00
36	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	25	R\$ 11,45	R\$ 286,25
37	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	2.000	R\$ 0,61	R\$ 1.220,00
38	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	2.000	R\$ 4,03	R\$ 8.060,00
39	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	1.000	R\$ 5,07	R\$ 5.070,00

40	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	3.000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
41	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	1.000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
42	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	1.000	R\$ 1,66	R\$ 1.660,00
43	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	3.000	R\$ 1,22	R\$ 3.660,00
44	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	2.500	R\$ 0,60	R\$ 1.500,00
45	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	3.000	R\$ 8,98	R\$ 26.940,00
46	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	2.000	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00
47	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	6.000	R\$0,25	R\$ 1.500,00
48	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	2.000	R\$ 0,43	R\$ 860,00
49	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	6.000	R\$ 0,91	R\$ 5.460,00
50	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	1.500	R\$ 1,01	R\$ 1.515,00
51	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	2.000	R\$ 1,45	R\$ 2.900,00
52	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	900	R\$ 2,57	R\$ 2.313,00
53	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	3.000	R\$ 1,45	R\$ 4.350,00
54	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	1.500	R\$ 1,62	R\$ 2.430,00
55	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	1.500	R\$ 1,83	R\$ 2.745,00
56	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	40	R\$ 32,74	R\$ 1.309,60
57	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	1.500	R\$ 10,01	R\$ 15.015,00
58	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	1.200	R\$ 0,09	R\$ 108,00
59	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	1.800	R\$ 2,25	R\$ 4.050,00
60	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	2.000	R\$ 1,31	R\$ 2.620,00
61	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	3.000	R\$ 2,83	R\$ 8.490,00
62	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	1.500	R\$ 0,47	R\$ 705,00
63	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	2.000	R\$ 0,54	R\$ 1.080,00
64	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	100	R\$ 4,39	R\$ 439,00
65	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	120	R\$2,05	R\$ 246,00
66	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	1.600	R\$ 4,50	R\$ 7.200,00
67	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	4	R\$ 557,22	R\$ 2.228,88
68	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	1.000	R\$ 0,44	R\$ 440,00
69	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	1.000	R\$ 0,64	R\$ 640,00
70	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	1.500	R\$ 3,25	R\$ 4.875,00
71	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	60	R\$ 2,38	R\$ 142,80
72	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	1.200	R\$7,33	R\$ 8.796,00
73	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	1.200	R\$ 8,89	R\$ 10.668,00
74	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	10.000	R\$ 0,73	R\$ 7.300,00
75	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	10.000	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
76	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	10.000	R\$ 1,44	R\$ 14.400,00
77	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	600	R\$ 2,93	R\$ 1.758,00
78	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	1.200	R\$ 1,70	R\$ 2.040,00
79	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	1.500	R\$ 3,55	R\$ 5.325,00
80	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	1.000	R\$ 0,34	R\$ 340,00
81	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	60	R\$ 1.402,54	R\$ 84.152,40
82	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	1.500	R\$ 0,74	R\$ 1.110,00
83	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	1.000	R\$ 0,67	R\$ 670,00
84	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	2.000	R\$ 0,72	R\$ 1.440,00
85	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	900	R\$ 0,60	R\$ 540,00
86	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	1.200	R\$ 4,81	R\$ 5.772,00
87	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	5.000	R\$ 1,09	R\$ 5.450,00
88	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	1.200	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
89	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	1.500	R\$3,18	R\$ 4.770,00
90	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	3.000	R\$3,34	R\$ 10.020,00
91	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	3.000	R\$ 2,57	R\$ 7.710,00

92	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	6.000	R\$ 1,54	R\$ 9.240,00
93	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	1.000	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
94	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	18	R\$ 180,93	R\$ 3.256,74
95	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	360	R\$ 1,11	R\$ 399,60
96	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	18	R\$ 42,28	R\$ 761,04
97	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	1.500	R\$ 1,22	R\$ 1.830,00
98	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	120	R\$ 154,29	R\$ 18.514,80
99	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	40	R\$ 64,15	R\$ 2.566,00
100	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	150	R\$ 21,46	R\$ 3.219,00
101	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	1.600	R\$ 6,38	R\$ 10.208,00
102	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	24	R\$ 62,56	R\$ 1.501,44
103	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	1.500	R\$ 1,04	R\$ 1.560,00
104	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	300	R\$ 4,03	R\$ 1.209,00
105	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	5.000	R\$ 0,68	R\$ 3.400,00
106	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	1.200	R\$ 0,03	R\$ 36,00
107	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	2.160	R\$ 3,43	R\$ 7.408,80
108	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	1.200	R\$ 0,34	R\$ 408,00
109	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	2.000	R\$ 0,49	R\$ 980,00
110	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	1.500	R\$ 4,40	R\$ 6.600,00
111	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	4.000	R\$ 5,13	R\$ 20.520,00
112	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	4.000	R\$ 5,39	R\$ 21.560,00
113	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	2.600	R\$ 5,98	R\$ 15.548,00
114	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	900	R\$ 5,98	R\$ 5.382,00
115	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	1.500	R\$ 0,53	R\$ 795,00
116	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	1.500	R\$ 2,03	R\$ 3.045,00
117	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	7.200	R\$ 8,18	R\$ 58.896,00
118	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	2.000	R\$ 6,56	R\$ 13.120,00
119	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	1.000	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00
120	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	1.200	R\$ 1,16	R\$ 1.392,00
121	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	1.500	R\$ 1,14	R\$ 1.710,00
122	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	1.200	R\$ 0,91	R\$ 1.092,00
123	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	1.200	R\$ 0,79	R\$ 948,00
124	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	1.200	R\$ 0,67	R\$ 804,00
125	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	30	R\$ 1.607,82	R\$ 48.234,60
126	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	300	R\$ 22,76	R\$ 6.828,00
127	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	6.000	R\$ 0,43	R\$ 2.580,00
128	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	1.200	R\$ 0,98	R\$ 1.176,00
129	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	2.000	R\$ 0,45	R\$ 900,00
130	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	50	R\$ 8,38	R\$ 419,00
131	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	1.200	R\$ 4,12	R\$ 4.944,00
132	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	100	R\$ 16,53	R\$ 1.653,00
133	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	1.200	R\$ 1,11	R\$ 1.332,00
134	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	120	R\$ 99,00	R\$ 11.880,00
135	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	1.200	R\$ 1,11	R\$ 1.332,00
136	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	2.000	R\$ 5,53	R\$ 11.060,00
137	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	6.000	R\$ 5,53	R\$ 33.180,00
138	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	1.500	R\$ 3,15	R\$ 4.725,00
139	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	1.300	R\$ 0,34	R\$ 442,00
140	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	25	R\$ 49,01	R\$ 1.225,25
141	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	2.800	R\$ 7,60	R\$ 21.280,00
142	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	2.000	R\$ 1,84	R\$ 3.680,00
143	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	1.500	R\$ 8,45	R\$ 12.675,00



144	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	1.200	R\$ 0,31	R\$ 372,00
145	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	25	R\$ 32,09	R\$ 802,25
146	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	3.000	R\$ 0,87	R\$ 2.610,00
147	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	3.000	R\$ 0,79	R\$ 2.370,00
148	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	60	R\$ 8,90	R\$ 534,00
149	CONFORME ANEXO 4 DO EDITAL	1.200	R\$ 0,72	R\$ 864,00
VALOR TOTAL				R\$1.018.685,54

ANEXO 03

**REF.: Pregão Eletrônico N° 047/2018
Processo N° 074/2018**

DECLARAÇÃO

....., Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°,
com sede localizada na, N°., bairro, município de, estado de
....., CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o sr.
..... (nacionalidade)..... (estado civil),
(profissão), portador do registro geral de n° emitido pela SSP/...e inscrito no CPF/MF sob o N°.
....., residente e domiciliado na, n°, bairro, município
de, estado de, CEP, declara, sob as penas da lei, e para fins de participação no
pregão presencial acima que nossa empresa até a presente data:

- 1) Não está impedida de contratar com a administração pública, direta e indireta;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo poder público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a prefeitura municipal de itajubá, nos termos do art. 9º, da lei federal n° 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento dos produtos;
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de documentos de habilitação.

ANEXO 04 - RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO

Processo Licitatório: 074/2018

Modalidade: PREGÃO

Número da Licitação: 047/2018

Aquisição de: Materiais

A especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório 074/2018, referente ao: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER SENTENÇAS JUDICIAIS DOS USUÁRIOS DO SUS –SEMSA** é a seguinte:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	200	FR	ACEBROFILINA 10MG/ML FRASCO 120ML
2	2.000	CP	ACETATO DE DESMOPRESSINA 0,1MG
3	36	UN	ACETATO DE HIDROCORTIZONA 10MG/G BISNAGA 20G
4	40	FR	ACETATO DE PREDINISOLONA 10 MG /ML OFTALMICO FRASCO 5ML
5	3.000	EV	ACETILCISTEINA 600 MG GRAN. ENVELOPE 5 G
6	1.500	CP	ACIDO ACETIL SALICILICO 81 MG CARDIO COMP -SOMALGIN CÁRDIO, MEDICAMENTO REFERÊNCIA CONFORME MANDADO JUDICIAL, PROCESSO Nº 0324.16.011244-1
7	1.500	CP	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG
8	1.000	CP	ACIDO URSODESOXICOLICO 150 MG
9	1.500	CP	ACIDO URSODESOXICOLICO 300 MG
10	5	FR	ACIDO ZOLEDRONICO 5MG SOLUÇÃO FRASCO 100ML
11	1.000	CP	ALPRAZOLAM 0,5 MG
12	2.000	CP	ALPRAZOLAN 1 MG
13	2.000	CP	AMISSULPRIDA 50 MG
14	2.000	CP	APIXABANA 2,5 MG
15	1.000	CP	APIXABANA 5 MG
16	2.000	CP	ARIPIPRAZOL 10 MG
17	2.000	CP	ARIPIPRAZOL 15 MG
18	1.000	CP	ARIPIPRAZOL 20 MG
19	1.000	CP	ARIPIPRAZOL 30 MG
20	4.000	EV	ASPARTATO DE ORNITINA 0,6G ENVELOPE
21	6.000	CP	AZATIOPRINA 50 MG
22	10.000	CP	BACLOFENO 10 MG

23	40	FR	BELIMUMABE 120 MG PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL FRASCO AMPOLA
24	50	FR	BELIMUMABE 400 MG PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL FRASCO AMPOLA
25	1.000	CP	BENFOTIAMINA 150MG
26	30	FR	BIMATOPROSTA 0,03% 0,3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML
27	30	FR	BRINZOLAMIDA 1% 10MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML
28	2.000	CP	BROMAZEPAM 6 MG
29	900	CAP	BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO 50 MCG CÁPSULA PÓ P/ INALAÇÃO, COM INALADOR
30	150	FR	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5 MCG/DOSE FRASCO C/ 4 ML (60 DOSE) +INALADOR RESPIMAT FRASCO 60 DOSES
31	1.500	CP	CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG
32	1.500	CP	CANDESARTANA CILEXETILA 8 MG
33	2.000	CP	CARBAMAZEPINA 400MG CR - TEGRETOL, MEDICAMENTO REFERÊNCIA CONFORME MANDADO JUDICIAL, PROCESSO Nº 0056309-46.2016
34	1.500	CP	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 600 + 400 MG
35	3.000	CP	CARBONATO DE LITIO 450MG
36	25	FR	CARMELOSE SODICA 5MG/ML SOL OFTÁLMICA FRASCO 15ML
37	2.000	CP	CICLOBENZAPRINA 10 MG
38	2.000	FLAC	CICLOSPORINA 0,05% EMULSAO OFTALMOLOGICA FLACONETE 0,40ML
39	1.000	CP	CICLOSPORINA 100 MG
40	3.000	CP	CILOSTAZOL 100 MG
41	1.000	CP	CILOSTAZOL 50 MG
42	1.000	CP	CIPROFIBRATO 100 MG
43	3.000	CP	CITALOPRAM 20 MG
44	2.500	CP	CITRATO DE POTASSIO 10 G – CP ABSORÇÃO RETARDADA COMPRIMIDO
45	3.000	CP	CITRATO DE SILDENAFIL 25MG
46	2.000	CP	CLOBAZAM 20 MG
47	6.000	CP	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO, RIVOTRIL®, MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA CONFORME MANDADO JUDICIAL, PROCESSO Nº 0050395-35.2015
48	2.000	CP	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO, RIVOTRIL®, MEDICAMENTO DEREFERÊNCIA CONFORME MANDADO JUDICIAL,PROCESSO Nº 135.767-25/10
49	6.000	CP	CLOPIDOGREL 75 MG
50	1.500	CP	CLORAMBUCILA 2MG
51	2.000	CP	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 600 MG

52	900	CP	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA CÁPSULA
53	3.000	CP	CLORIDRATO DE IVABRADINA 5MG
54	1.500	CP	CLORIDRATO DE IVABRADINA 7,5MG
55	1.500	CP	CLORIDRATO DE METFORMINA 1G ASSOCIADA À DAPAGLIFOZINA 0,5MG COMPRIMIDO
56	40	FR	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 2MG/ML FRASCO 2,5ML
57	1.500	CP	CLORIDRATO DE OXICODONA 20 MG COMPRIMIDO, OXYCONTIN®, MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA CONFORME MANDADO JUDICIAL PROCESSO Nº 0091977-15.2015
58	1.200	CP	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10 MG
59	1.800	CAP	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG + DUDASTERIDA 0,5 MG CÁPSULA
60	2.000	CP	CLORIDRATO DE TICLOPIDINA 250 MG
61	3.000	CP	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG
62	1.500	CP	CLOXAZOLAM 4 MG
63	2.000	CP	COLCHICINA 0,5 MG
64	100	CAP	COLECALCIFEROL 10.000UI
65	120	CAP	COLECALCIFEROL 7.000 UI
66	1.600	ENV	COLESTIRAMINA 4 G ENVELOPE
67	4	UN	DENOSUMABE 60 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA 1ML
68	1.000	CP	DESOGESTREL 75 MCG
69	1.000	CP	DEXAMETASONA 4 MG
70	1.500	CP	DIACEREINA 50MG
71	60	TB	DICLOFENACO DIETILAMONIO 150 G 11,6MG/G BISNAGA 100G
72	1.200	CP	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG
73	1.200	CP	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG
74	10.000	CP	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50MG
75	10.000	CP	DIVALPROATO DE SODIO 125 MG SPRINKLE
76	10.000	CP	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG
77	600	CP	EBASTINA 10 MG
78	1.200	CP	ESOMEPRAZOL 20 MG
79	1.500	CP	ESOMEPRAZOL 40 MG
80	1.000	CP	ESPIRONOLACTONA 50 MG

81	60	UN	ETANERCEPTE 50 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA COM 1ML
82	1.500	CP	ETODOLACO 400 MG
83	1.000	CP	FLUNITRAZEPAN 2MG
84	2.000	CAP	FORMOTEROL 6 MCG + BUDESONIDA 200 MCG CÁPSULA, VANNAIR®, MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA CONFORME MANDADO JUDICIAL, PROCESSO Nº 0324.16.005852-9
85	900	CP	FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO + COLECALCIFEROL 600 MG + 400 UI
86	1.200	CP	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG
87	5.000	CAP	FUMARATO DE FORMOTEROL/BUDESONIDA 12/400 mcg
88	1.200	CAP	FUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG XRO COMPRIMIDO, QUERT XR®, MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA CONFORME MANDADO JUDICIAL, PROCESSO Nº 0324.16.005852-9
89	1.500	CP	GALANTAMINA 24 MG
90	3.000	SC	GLICOSAMINA 1.5 + CONDROITINA 1.2 PÓ ORAL SACHÊ 4,135G
91	3.000	SC	GLICOSAMINA 1.5 MG PÓ ORAL SACHÊ 3,95G
92	6.000	CP	GLICOSAMINA 500 + CONDROITINA 400 MG
93	1.000	CP	HEMIFUMARATO DE ALISQUIRENO 150MG
94	18	UN	HIALURONATO DE SÓDIO 10MG/ML SERINGA 2,5ML 1% SOLUÇÃO INJETÁVEL
95	360	CP	HIDROXICLOROQUINA 400 MG
96	18	CP	IBANDRONATO DE SODIO 150 MG
97	1.500	CP	IMIPRAMINA 75 MG
98	120	FR	INSULINA GLARGINA 100 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10ML
99	40	FR	INSULINA GLULISINA 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 10ML
100	150	FR	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE FRASCO 120ML
101	1.600	CP	LAMOTRIGINA 100 MG COMPRIMIDO, LAMICTAL®, MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA CONFORME MANDADO JUDICIAL, PROCESO Nº 48.492-2/07
102	24	FR	LATANOPROSTA 0,005% 50MG/ML SOLUÇÃO OFATÁLMICA ESTERIL FRASCO GOTEJADOR DE 2,5 ML FRASCO 2,5ML
103	1.500	CP	LEVANLÓDIPINO 2.5 MG
104	300	TB	LIDOCAINA 20 MG/G GELÉIA COM 30 GRS BISNAGA 30G
105	5.000	CP	LORAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO, LORAX®, MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA CONFORME MANDADO JUDICIAL, PROCESSO Nº 0050395-35.2015
106	1.200	CP	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG
107	2.160	CP	MESALAZINA 500 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA

108	1.200	CP	METIFORMINA 500 MG
109	2.000	CP	METILFENIDATO 10 MG
110	1.500	CP	METILFENIDATO 18MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA
111	4.000	CP	METILFENIDATO 20 MG CÁPSULA MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA
112	4.000	CP	METILFENIDATO 30 MG CÁPSULA MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA
113	2.600	CP	METILFENIDATO 36 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA
114	900	CP	METILFENIDATO 54 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA
115	1.500	CP	METOTREXATO 2,5 MG
116	1.500	CP	METOXIZALENO 10 MG
117	7.200	CP	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG
118	2.000	CP	MICOFENOLATO DE SODIO 360 MG
119	1.000	CP	MIDAZOLAN 15 MG
120	1.200	CP	MONTELUCASTE SÓDICO 10 MG
121	1.500	CP	NIMESULIDA 100 MG
122	1.200	CP	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 40+12,5MG
123	1.200	CP	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 20 + 12,5 MG
124	1.200	CP	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG
125	30	CP	OMALIZUMABE 150MG
126	300	FR	OXCARBAZEPINA SUSPENÇÃO 6%60MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML
127	6.000	CP	OXIBUTININA 5 MG
128	1.200	CP	PENTOXIFILINA 400 MG
129	2.000	CP	PROPILTIOURACILA 100 MG
130	50	TB	PROPIONATO DE CLOBETAZOL 0,5 MG 0,05% CREME BISNAGA 30G
131	1.200	SC	RANELATO DE ESTRONCIO 2 G PÓ GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL
132	100	CP	RISEDRONATO SODICO 35MG
133	1.200	CP	RISPERIDONA 1 MG
134	120	FR	RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO 30ML SOLUÇÃO ORAL COM PIPETA DOSADORA, RISPERDAL®, MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA CONFOMRE MANDADO JUDICIAL, PROCESSO Nº 10.006.413-2
135	1.200	CP	RISPERIDONA 2 MG
136	2.000	CP	RIVAROXABANA 15 MG

137	6.000	CP	RIVAROXABANA 20 MG
138	1.500	CP	ROSUVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO, TREZOR®, MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA CONFORME MANDADO JUDICIAL, PROCESSO Nº 0324.16.011244-1
139	1.300	CP	SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG
140	25	TB	TACROLIM 0 1 MG 1MG/G POMADA BISNAGA 10G
141	2.800	CP	TACROLIMO 1 MG
142	2.000	CP	TAMOXIFENO 20MG COMPR.
143	1.500	CAP	TARTARATO DE TOLTERODINA 4MG AÇÃO PROLONGADA CÁPSULA
144	1.200	CP	TIAMAZOL 10MG
145	25	FR	TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL
146	3.000	CP	TRIMETAZIDINA 35 MG
147	3.000	CP	VALPROATO DE SÓDIO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG ÁCIDO VALPRÓICO)
148	60	FR	VALPROATO SÓDICO 200MG/ML FRASCO C/ 40ML FRASCO 40ML
149	1.200	CP	ZOLPIDEM 10MG

Rita de Cássia e Souza
PREGOEIRA PORT. 324/2015

ANEXO 05

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ----/2018

Aos ___ dias do mês de _____ de 2018, autorizado pelo ato das folhas (_____) do processo de Pregão Eletrônico nº 047/2018, Processo de Registro de Preços nº 074/2018 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº ___/2018, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: _____, CNPJ nº _____, representado pelo Sr(a). _____, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ _____ (_____).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
3. O prazo para fornecimento dos produtos/serviços será de 20 (vinte) dias após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL – RUA MIGUEL BRAGA, Nº 742 – BAIRRO BOA VISTA – ITAJUBÁ - MG.
- 3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:
- 02.08.01.10.303.0012.2190.3.3.90.91.00**
7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
- 8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- 8.2. advertência por escrito;

- 8.3. multa
- 8.4. suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
- 8.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- 8.6. O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
 - 8.6.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- 8.7. O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 047/2018
11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 047/2018, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr(a)., representante da Secretaria Municipal de Saúde.
13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.
14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor _____, representando a detentora.

Itajubá, ____ de _____ de 2018.

Detentora da Ata

VISTO DO FISCAL

ANEXO 06
MINUTA DO CONTRATO Nº ___/2018

**INSTRUMENTO DE REGISTRO DE PREÇO PARA ----- -
QUE CELEBRA ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A
EMPRESA _____.**

Pelo presente Contrato de prestação de serviços entre pessoas jurídicas, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, **Sr. Juliano Galdino Teixeira**, brasileiro, casado, advogado, portador RG 2.786.015, SSP/MG, CPF: 530.391.571-91, Residente e Domiciliado na Rua Do Expedicionário, 186, APTO 06, Bairro Varginha, Município de Itajubá – MG. CEP 37.501-122, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, _____, portador do Registro Geral nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Município _____, Estado de _____, CEP _____ doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, têm, entre si, como justo e contratado, regendo-se pela legislação pátria aplicável ao presente contrato, e especialmente pelas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa para abertura de Processo Licitatório nº 074/2018, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 047/2018, com fundamento na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato de fornecimento de produtos correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.08.01.10.303.0012.2190.3.3.90.91.00

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subseqüentes, nas mesmas funções programáticas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER SENTENÇAS JUDICIAIS DOS USUÁRIOS DO SUS –SEMSA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	Descrição	QUANT	MARCA	VALOR
01	(conforme descrição anexo 4 Edital)			

CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12(doze meses) a contar da data de sua publicação.

CLAUSULA ÚNICA: Do Prazo de Entrega: Será de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço e deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL – RUA MIGUEL BRAGA, Nº 742 – BAIRRO BOA VISTA – ITAJUBÁ - MG.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes se obrigam a:

I – CONTRATANTE:

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade dos produtos fornecidos;
- assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- realizar os devidos pagamentos;
- proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

II – CONTRATADA:

- a) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- b) manter a qualidade dos produtos fornecidos;
- c) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- d) apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, e outras informações que se fizerem necessárias;
- e) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade do fornecimento dos produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- f) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- g) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR

O valor total do presente Contrato será de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

O pagamento será até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas.

§ 1º. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

§ 2º. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser entregues no Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, localizado na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-000, nos dias úteis no horário das doze às dezoito horas.

§ 3º. O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na incidência de sanções previstas na legislação pátria.

§ 4º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A prestação do serviço será objeto de acompanhamento e fiscalização através do(a) Sr(a) _____ representante da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

Parágrafo único. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

§ 1º. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avançadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05** – dias úteis da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

§ 3º. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZ: DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

Parágrafo único. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA ONZE: DA RESILIÇÃO

O presente contrato poderá ser resilido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta – 30 – dias.

Parágrafo Único. Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DOZE: DA RESOLUÇÃO

O Contrato poderá ser resolvido:

- I** – por ato unilateral do CONTRATANTE, face ao interesse público, reduzido a termo no respectivo processo;
- II** – por inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- III** – independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:
 - a) falência ou liquidação da CONTRATADA;
 - b) incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
 - c) extinção da CONTRATADA.

Parágrafo único. Sempre que ocorrerem as hipóteses de resolução contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com artigo 78 da Lei nº. 8666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TREZE: DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal, contatos de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA QUATORZE: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, respeitadas e observadas às disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA QUINZE: DA EXTENSÃO

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DEZESSETE: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das conseqüências de sua inobservância, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor.

Itajubá-MG----de-----2018.

JULIANO GALDINO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Planejamento
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Representante

VISTO DO PROJU:

VISTO DO FISCAL:

ANEXO 07

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPL/MF nº _____, por meio do seu representante devidamente constituído, [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], doravante denominado [Licitante], para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico n.º 007/2018

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de Itajubá;
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário public municipal, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários públicos municipais;
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
6. Apoiar e colaborar com a PREFEITURA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

E, ainda, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

_____, __ de _____ de _____

[REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE,
COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA]